



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.804 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a quitar dívidas de exercícios anteriores, relativas à realização de serviços e aquisição de peças para a Oficina Municipal, e a abrir crédito especial.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

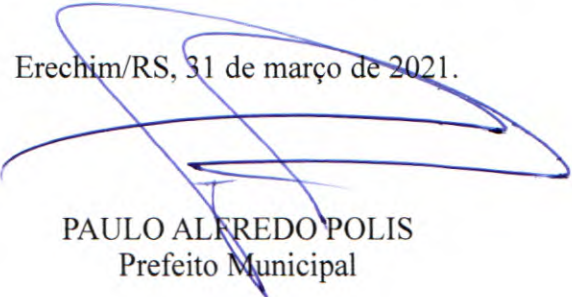
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas realizadas durante o exercício de 2020 e não empenhadas na época oportuna, relativas à realização de serviços e aquisição de peças para a Oficina Municipal, num total de R\$ 25.349.21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 04.122.0016.2.110 – Comissões, Indenizações e Encargos Diversos; 3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 31 de março de 2021.


PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal